

Lei nº 275

Alfami Tibirica Timentá, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista.

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao senhor Diogo Batista, a quantia de cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) pela majoração do aluguel do ano de 1957 pleiteada pelo referido senhor, objeto de seu requerimento nº 515/57 a Prefeitura Municipal, condicionando nos futuros orçamentos a verba de cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) para pagamento do aluguel do prédio onde funciona o Serviço de Profilaxia da Malária.

Artigo 2º - Para ocorrer a despesa de que trata o artigo primeiro, fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito de imputação de cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), que será coberto com o excesso de arrecadação da verba 260-6-13-0, do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 4 de Dezembro de 1957.

Alfami Tibirica Timentá

Publicada na Secretaria da Prefeitura na Estância Balneária de Paraguaçu Paulista, na data supra.

Suplente
Suzana Subitã